



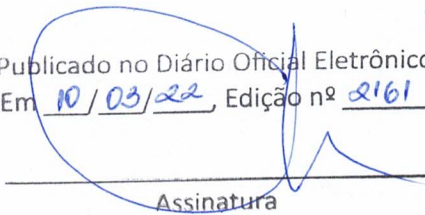
# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assai.pr.gov.br](mailto:assaí@assai.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## Decreto nº. 042/2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 10/03/22, Edição nº 2161

  
Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.615,97 (Quatro mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.;

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.615,97 (Quatro mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### **05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **05.006.12.361.0015.2330 – Encargos do FUNDEB (60%)**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 4.615,00

Fonte de Recursos: 1036 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF

##### **05.006.12.361.0015.2331 – Encargos do FUNDEB (40%)**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 0,97

Fonte de Recursos: 1037 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das Receitas do Excesso de Arrecadação, apurado nas fontes de recursos: 1036 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF; e 1037 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

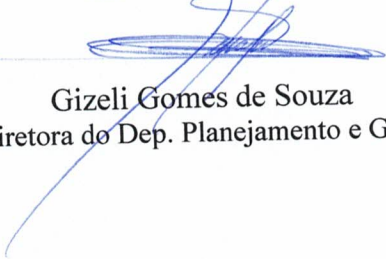
para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.


Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 10 de março de 2022.




Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal



Gizeli Gomes de Souza  
Diretora do Dep. Planejamento e Gestão



Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete



Josiane Aparecida Santana Cheffer  
Secretária Municipal de Educação